



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA
PNBE/2006

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA A SEREM DISTRIBUIDAS ÀS ESCOLAS PÚBLICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA – PNBE/2006

O Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Básica – SEB, e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, faz saber aos titulares de direito autoral que se encontram abertas as **inscrições para o processo de avaliação e seleção de obras de literatura para as séries finais do ensino fundamental**, no âmbito do Programa Nacional Biblioteca da Escola – PNBE/2006.

1. DO OBJETO

Este Edital tem por objeto a convocação de titulares de direito autoral para inscrição no processo de avaliação e seleção de obras de literatura para composição de acervos voltados para leitores das séries finais do Ensino Fundamental, a serem distribuídos às escolas públicas que oferecem esse segmento de ensino.

2. DOS PRAZOS

As etapas de cadastramento de titulares de direito autoral, pré-inscrição e inscrição das obras serão realizadas nos seguintes períodos:

2.1. Cadastramento dos Titulares de Direito Autoral

- Do dia **10/02/2006** até às 23h e 59 minutos do dia **13/03/2006**.

2.2. Pré-inscrição da(s) obra(s)

- Do dia **10/02/2006** até às 23h e 59 minutos do dia **13/03/2006**.

2.3. Inscrição

- Do dia **20/03/2006** até às 23h e 59 minutos do dia **29/03/2006**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

2.3.1. Entrega da Documentação e das Obras

2.3.1.1. A entrega da documentação e das obras será efetuada no período de **20/03/2006** a **29/03/2006**, no horário das 8h às 17h.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DAS OBRAS

3.1. Serão aceitas para participar do processo de avaliação e seleção obras de literatura voltadas para leitores das séries finais do ensino fundamental.

3.1.1. Somente serão avaliadas as obras especificadas no item 4.1.1, restando excluídas aquelas obras preponderantemente didáticas, doutrinárias, religiosas ou de referência.

3.2. Somente poderão ser inscritas obras editadas em um único volume, cuja edição esteja finalizada.

3.3. Não poderão ser inscritas obras:

3.3.1. selecionadas e adquiridas nas edições de 2001, 2002, 2003 – Literatura em minha Casa e Palavra da Gente – e 2005, do Programa Nacional Biblioteca da Escola.

3.3.2. em domínio público.

3.3.3. traduções de obras em domínio público, originalmente escritas em língua estrangeira.

4. DA COMPOSIÇÃO DOS ACERVOS

4.1. Serão formados 03 (três) acervos distintos, compostos por obras que demandem diferentes competências de leitura por parte dos alunos.

4.1.1. Cada acervo será composto por 75 (setenta e cinco) títulos, contemplando textos de:

- 1 - poesia;
- 2 - conto, crônica, teatro, texto da tradição popular;
- 3 – romance;
- 4 - memória, diário, biografia;
- 5 - livros de imagens e livros de histórias em quadrinhos, dentre os quais se incluem obras clássicas da literatura universal artisticamente adaptadas ao público jovem.

4.2. Serão aceitas traduções e adaptações. Os critérios de tradução e adaptação utilizados e sua adequação ao público leitor serão também avaliados, conforme consta do anexo IV deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

4.3. Serão aceitas antologias, desde que se explicitem, em prefácio, o(s) critério(s) que justifique(m) a organização. Os critérios utilizados na organização e sua adequação ao público a que se destina(m) também serão objeto de avaliação.

4.4. Serão selecionadas 225 (duzentos e vinte e cinco) obras para a composição de acervos a serem distribuídos às escolas públicas que ofereçam as séries finais do ensino fundamental.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Do Cadastramento de Titulares de Direito Autoral

Os titulares de direito autoral formalizarão seu cadastramento no PNBE/2006, por meio do endereço eletrônico www.fnde.gov.br (no campo Pré-Inscrição relativo ao PNBE).

5.1.1. Concluído o cadastramento, os interessados receberão, via *e-mail*, sua confirmação, o “login” e as senhas de acesso.

5.1.2. O acesso ao sistema de pré-inscrição se dará via “login” e senha, enviados pelo FNDE.

5.2. Da Pré-Inscrição das Obras

A Pré-inscrição é o prévio cadastramento, pelos titulares de direito autoral, de obras que atendam às disposições deste Edital, no sistema informatizado do FNDE, exclusivamente por meio da *Internet*, no endereço eletrônico citado no **subitem 5.1.** deste Edital.

5.2.1. Cada titular de direito autoral poderá inscrever, no máximo, 20 (vinte) obras.

5.2.2. O título da obra inscrita deverá estar em conformidade com o título constante na Ficha do Livro, no Contrato de Edição e na capa da obra.

5.2.3. Os titulares de direito autoral interessados em participar do *PNBE/2006* deverão manter seus dados permanentemente atualizados no FNDE, por intermédio do endereço eletrônico citado no **subitem 6.1.** deste Edital.

5.3. Da Inscrição

A inscrição deverá ser realizada pessoalmente, pelo titular de direito autoral e/ou por procurador legalmente constituído, ambos devidamente cadastrados no sistema informatizado do FNDE para fins de participação no PNBE/2006. Essa fase compreenderá a entrega da documentação e das obras.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

5.3.1. Da Entrega da Documentação

Os titulares de direito autoral serão convocados pelo FNDE de acordo com o período citado no **subitem 2.3** para entrega dos seguintes documentos:

5.3.1.1. Cópia do Contrato de Edição e/ou do instrumento legal pertinente, inclusive de sub-rogação e/ou representação, que obrigam autores da obra e o titular do direito autoral entre si ou com terceiros, no(s) qual(is) deverá constar o título da obra, idêntico ao título informado no cadastramento efetuado na fase da Pré-Inscrição.

5.3.1.2. Cópia do Contrato Original, devidamente acompanhada de tradução juramentada, para as obras em língua estrangeira.

5.3.1.3. Ficha do Livro, conforme Anexo II.

5.3.2. Da Entrega das Obras

Os titulares de direito autoral que realizarem a Pré-Inscrição de obras **serão convocados pelo FNDE, em dia, horário e local previamente agendados, para** entrega dos exemplares, de acordo com o período estabelecido no **subitem 2.3.** deste Edital.

5.3.2.1. Deverão ser entregues 06 exemplares de cada obra a ser inscrita e avaliada no PNBE/2006.

5.3.2.2. Os exemplares de cada obra deverão estar embalados e identificados externamente, inclusive com a indicação do tipo de texto/gênero da obra, explicitado no subitem 4.1.1. deste Edital.

5.3.2.3. Os exemplares das obras deverão ser entregues em edição finalizada, com todos os textos, imagens, diagramação, cores e número de páginas definitivas, inclusive com acabamento e material definitivo (papel, grampo, cola, etc.), devidamente acompanhados da Ficha do Livro, conforme Anexo II. Todas as características do projeto gráfico e editorial devem ser mantidas caso a obra seja selecionada.

5.3.2.4. Os exemplares das obras inscritas no PNLD/2006 não serão devolvidos após o processo de avaliação.

5.3.3. Do Local

O local para entrega da documentação e das obras relativas ao objeto deste Edital será informado, posteriormente, pelo FNDE, aos titulares de direito autoral.

5.3.4. Da Comprovação de Inscrição

Para efeito de confirmação da inscrição, as obras e a documentação serão conferidas e emitido Comprovante de Entrega da documentação e das obras.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS OBRAS

6.1. Da Triagem

A triagem consiste na análise das obras inscritas, de acordo com critérios estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.

6.1.1. As obras que não atenderem às exigências contidas no **Anexo I** deste Edital serão automaticamente excluídas.

6.2. Da Pré-análise

Na etapa da pré-análise serão observados os itens 3 e 4. Serão sumariamente excluídas as obras que não atenderem o disposto nesses itens.

6.3. Da Avaliação

6.3.1. Serão avaliadas e selecionadas para compor os acervos para o PNBE/2006 225 (duzentos e vinte e cinco) obras de literatura adequadas aos alunos matriculados nas séries finais do ensino fundamental público.

6.3.2. Na avaliação das obras serão considerados os critérios estabelecidos no **Anexo IV**.

7. DOS PROCESSOS DE HABILITAÇÃO, AQUISIÇÃO, PRODUÇÃO E ENTREGA

7.1. Da Habilitação

A habilitação do titular de direito autoral será feita por Comissão Especial de Habilitação, instituída pelo FNDE, e consistirá na análise da documentação prevista na Lei nº 8.666/93 e na IN/MARE nº 05/95 e respectivas modificações posteriores, no Decreto-lei nº 3.722/01, bem como da documentação exigida no **subitem 7.1.2.**, a ser apresentada pelo titular de direito autoral, quando convocado pelo FNDE, na forma do disposto neste Edital.

7.1.1. Nessa fase deverão ser observados os seguintes procedimentos:

a) toda e qualquer documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada, datada e assinada pelo titular de direito autoral ou por seu procurador legalmente constituído, por meio de instrumento hábil;

b) os documentos necessários à habilitação, em conformidade com o disposto no **subitem 7.1.2.**, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou pela Comissão Especial de Habilitação, mediante a apresentação do documento original;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

c) nos casos em que o Contrato de Edição vigente não determinar o número de exemplares em quantidade suficiente para atender à aquisição a ser realizada pelo FNDE, o titular de direito autoral obrigará-se a celebrar instrumento específico com o autor, como, por exemplo, Adendo Contratual, Instrumento de Retificação ou Ratificação, novo Contrato de Edição etc. para a celebração das novas circunstâncias contratuais;

d) o novo instrumento, previsto na alínea anterior, deverá especificar a possibilidade da nova tiragem, ratificar as cláusulas não alteradas do Contrato de Edição original e alterar ou complementar o que for necessário, conforme a legislação que regulamenta os direitos autorais;

e) a Comissão Especial de Habilitação, no curso do processo de análise da documentação, poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos, estabelecer exigências a serem cumpridas, tudo objetivando certificar-se da licitude, veracidade e eficácia da documentação e respectivos dados fornecidos.

f) constitui obrigação do habilitado informar ao FNDE, previamente ou imediatamente após ter ciência, a existência de qualquer discussão judicial que envolva as obras inscritas com base no presente Edital, o que será considerado pela Comissão de Habilitação.

g) constitui obrigação do habilitado informar ao FNDE, imediatamente após ter ciência, a existência de qualquer discussão judicial que envolva as obras selecionadas, o que será considerado pelo FNDE, ficando facultado o depósito dos valores envolvidos em juízo.

7.1.2. Da Documentação Exigida

Por ocasião da etapa de habilitação, o titular de direito autoral da(s) obra(s) selecionada(s) deverá apresentar ao FNDE os seguintes documentos:

7.1.2.1. Da Documentação Referente à Obra

a) Contrato de Edição – instrumento mediante o qual o editor obriga-se a reproduzir, divulgar e comercializar as obras, ficando autorizado, em caráter de exclusividade, a publicá-la e explorá-la, pelo prazo e nas condições pactuadas com o autor, com base no que preceitua a legislação que rege a matéria, em especial as Leis nº 9.610/98 e nº 5.988/73.

b) Adendo ao Contrato de Edição – instrumento legal que possibilite a produção da obra com as características e tiragens necessárias para atender o PNBE/2006, caso não esteja previsto no contrato original.

c) Declaração de Vigência – nos casos de contratos com prazo de vigência indeterminado, ou não expresso, deverá ser apresentada, sob as penas da lei, declaração complementar com firmas reconhecidas em cartório, na qual os titulares do direito autoral declarem que o Contrato de Edição apresentado encontra-se em plena



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

vigência. Nos casos de contratos com previsão de renovação automática, deverá constar na Declaração o período renovado, conforme estabelecido no contrato.

7.1.2.2. Da Documentação Comprobatória de Habilitação Jurídica e Fiscal

a) cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa do titular do direito autoral e, quando se tratar de Procurador deverá ser apresentado também instrumento de procuração;

b) declaração de que a empresa não emprega menor, conforme dispõe o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854/99;

c) declaração de inexistência de fato impeditivo, ratificando a inexistência de circunstâncias que impeçam o titular do direito autoral de contratar com a Administração Pública Federal;

d) contrato/estatuto social da empresa, alterações contratuais e atas de reuniões/assembleias;

e) extrato de Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, devendo ser realizada consulta “on line”, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e na IN/MARE nº 05/95 e respectivas modificações posteriores, bem como no Decreto nº 3.722/02.

7.1.2.3. Da Documentação Referente à Situação Financeira do Titular de Direito Autoral

7.1.2.3.1. A situação financeira do titular de direito autoral será verificada através de emissão de extrato dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Caso quaisquer desses índices estejam inferiores ou iguais a 01 (um), será exigida prestação de garantia em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, e respectivas modificações posteriores.

7.1.2.3.1.1. A modalidade de garantia a ser prestada corresponderá a 3% (três por cento) do valor a ser contratado, devendo ser entregue ao FNDE até a data da assinatura do contrato.

7.1.2.3.1.2. A liberação e a restituição da garantia somente ocorrerá após a vigência do contrato e o cumprimento das obrigações contratuais, em especial a(s) Cláusula(s) referentes ao controle de qualidade.

7.1.2.3.1.3. No caso da apresentação de título da dívida pública que venha requerer tratamento especial, ficará a cargo da empresa a ser contratada o devido acondicionamento do documento, de forma a garantir sua integridade física.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

7.1.2.3.2. No caso de consórcio, além da documentação exigida nos subitens anteriores, serão exigidos os itens I, II e III do art. 33 da Lei 8.666/93, bem como o registro do consórcio nos termos do parágrafo segundo, item V, art. 33, da mesma Lei.

7.2. Da Aquisição

Com base no Censo Escolar realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, o FNDE convocará, por meio de Comissão Especial instituída para esse fim, os titulares de direito autoral habilitados para proceder à negociação de preços, visando adquirir as obras a serem produzidas, conforme especificações técnicas mínimas contidas no **Anexo II** deste Edital, e postadas/entregues conforme as Instruções Operacionais a serem fornecidas no momento da negociação.

7.2.1. O FNDE poderá, a qualquer tempo, deixar de contratar o titular de direito autoral da obra selecionada, quando tiver ciência de litígio sobre direito autoral ou de edição da obra.

7.3. Da Produção

Após a assinatura dos contratos, os titulares de direito autoral participantes do PNBE estarão aptos a iniciar a produção dos livros a serem distribuídos às escolas da rede pública do ensino fundamental do País, de acordo com as especificações técnicas contidas no **Anexo II**. Nessa etapa de produção não serão aceitas quaisquer alterações nas obras avaliadas e selecionadas para o PNBE/2006, ou seja, os livros deverão ser impressos com conteúdo (texto, projeto gráfico e editorial) idêntico àqueles inscritos no Programa, inclusive com o mesmo número de páginas, conforme **subitem 5.3.2.3.** deste Edital.

7.3.1. Do Controle de Qualidade

Por ocasião da produção das obras, o FNDE, ou a instituição por ele contratada para esse fim, poderá realizar Controle de Qualidade, mediante amostragem definida na NBR 5426/1985 – ABNT, em nível de inspeção a ser definido em contrato, que consistirá na análise dos itens de não conformidade constantes da Resolução n.º 03, de 23/03/2005, do Conselho Deliberativo do FNDE, com vistas à verificação da qualidade do produto a ser entregue.

7.4. Da Entrega

As obras serão entregues diretamente pelos titulares de direito autoral ao FNDE, ou à instituição por ele contratada, que se responsabilizará pelo processo de mixagem das obras.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição das obras implica aceitação, pelo participante, de forma integral e irretratável, dos termos deste Edital, bem como da legislação aplicável, especialmente em matéria de direito autoral, não cabendo controvérsias posteriores.

8.2. O titular de direito autoral deve manter toda a documentação atualizada durante o período de execução do contrato, especialmente no que se refere ao SICAF.

8.3. A documentação constante no **subitem 7.1.2** deste Edital deverá ser apresentada pelos titulares em tempo hábil, sob pena de ter a obra excluída.

8.4. O FNDE/MEC poderá, a qualquer tempo, desde que devidamente comprovado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar, total ou parcialmente, o presente processo.

8.5. As etapas do processo referente ao PNBE/2006 estarão sob a integral responsabilidade:

8.5.1. do FNDE: pré-inscrição;

8.5.2. da instituição a ser contratada pelo FNDE: recepção das obras e da documentação (prevista nos **subitens 5.3.1 e 5.3.2.**), bem como a triagem efetiva dos títulos inscritos;

8.5.3. da Secretaria de Educação Básica/MEC: avaliação pedagógica e seleção das obras.

8.5.4. da Comissão Especial de Habilitação/FNDE: habilitação dos titulares de direitos autorais;

8.5.5. da Comissão Especial de Negociação/FNDE: negociação das obras;

8.5.6. do Titular de Direito Autoral: produção e postagem;

8.5.7. do FNDE e da empresa a ser por ele contratada: controle de qualidade;

8.5.8. da empresa a ser contratada pelo FNDE: mixagem e distribuição;

8.5.9. do FNDE, da SEB e das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação: acompanhamento/monitoramento da execução do Programa.

8.6. De acordo com as responsabilidades, conforme definido no **item 8.5.** deste Edital, os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao FNDE, por meio da Coordenação-Geral dos Programas do Livro, no Setor Bancário Sul – Quadra 02 – Bloco “F” – Edifício Áurea – Sala 1.401 – CEP: 70070-929 – Brasília/DF – telefones (61) 212-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

4915/212-4945, fax (61) 212-4193, ou à Secretaria de Educação Básica – SEB, por meio da Coordenação-Geral de Estudos e Avaliação de Materiais, na Esplanada dos Ministérios – Bloco “L” – 6º andar – Sala 612 – CEP: 70047-900 – Brasília/DF – telefone (61) 2104-8636.

8.7. Os pedidos de esclarecimentos serão aceitos no prazo máximo de 10 (dez) dias anteriores à data final para inscrição.

8.8. Será de inteira responsabilidade dos titulares de direito autoral a validade das informações fornecidas ao FNDE, no cadastramento das obras, tendo em vista que essas informações serão utilizadas nas demais etapas do processo de seleção e aquisição. Essas informações serão a única fonte de referência e deverão conter todos os dados atualizados relativos à editora e às obras inscritas.

8.9. A inscrição da(s) obra(s) não implica na obrigatoriedade de assinatura de contrato de aquisição por parte do FNDE, tampouco confere direitos a indenizações a título de reposição de despesas realizadas no cumprimento de etapas deste Edital e na produção da obra ou direito a lucro cessante, em caso de não aprovação no processo de triagem e/ou avaliação pedagógica, seleção e negociação.

8.10. O FNDE poderá solicitar, a seu critério, antes da negociação, planilha de preços a serem praticados pelos editores, conforme diferentes níveis de tiragem, em formulário próprio a ser enviado pelo FNDE.

8.11. Situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo FNDE e pela SEB, de acordo com as suas competências e com a natureza do assunto.

8.12. Integram o presente Edital, como se transcritos fossem e como partes indissolúveis, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Triagem;
- b) Anexo II – Ficha do Livro;
- c) Anexo III - Autorização para adaptação de obras;
- d) Anexo IV – Critérios de Avaliação e Seleção.

Brasília, de de 2006.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES
Presidente do FNDE

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES
Secretário de Educação Básica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA
PNBE/2006**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA NO
PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA NACIONAL
BIBLIOTECA DA ESCOLA – PNBE/2006**

ANEXO I

TRIAGEM

1. ANÁLISE DE ESTRUTURA EDITORIAL

1.1. A(s) obra(s) literária(s) deve(m) estar claramente identificada(s). A capa, a folha de rosto e seu verso devem conter o título da obra, autoria, editora, local, data, edição, dados sobre o(s) autor(es), ficha catalográfica e, ainda, o ISBN.

2. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

2.1. Nesta etapa será(ao) excluída(s) do processo de avaliação:

2.1.1. obra(s) que não estiver(em) claramente identificada(s) com título da obra, autoria, editora, local, data, edição, dados sobre o(s) autor(es), ficha catalográfica e ainda o ISBN;

2.1.2. obra(s) selecionada(s) e adquirida(s) nas edições de 2001, 2002 e 2003 (Literatura em minha Casa e Palavra da Gente) e 2005, do Programa Nacional Biblioteca da Escola.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA
PNBE/2006

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA NO
PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA NACIONAL
BIBLIOTECA DA ESCOLA – PNBE/2006

ANEXO II

FICHA DO LIVRO
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

EDITORA:						
TÍTULO/NOME DO LIVRO						
AUTOR:						
GÊNERO:						
ACABAMENTO	CAPA		MIOLO			
	Papel:		Papel:			
	Tipo:	Gramatura:	Tipo:	Gramatura:	Espessura:	Opacidade:
	Tipo de revestimento:		Tipo de Lombada			
	<input type="checkbox"/> Plastificado <input type="checkbox"/> Verniz UV <input type="checkbox"/> Outro (especificar)		<input type="checkbox"/> Canoa <input type="checkbox"/> Quadrada		Tipo de fixação do miolo:	
		<input type="checkbox"/> Costura de linha <input type="checkbox"/> Costura de Cola <input type="checkbox"/> Colado (PUR)		<input type="checkbox"/> Termo-costura <input type="checkbox"/> Grampeado <input type="checkbox"/> Outro (especificar)		
IMPRESSÃO	N.º de cores:		N.º de páginas:			
			a 1 cor		a 3 cores	
			a 2 cores		a 4 cores	
			Total de páginas do miolo:			
FORMATO	Largura em mm:					
	Altura em mm:					
	Espessura em mm:					
PESO	Em gramas:					

Observação: essas especificações serão obrigatórias por ocasião da produção e entrega dos livros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA
PNBE/2006

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA NO
PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA NACIONAL
BIBLIOTECA DA ESCOLA – PNBE/2006

ANEXO III

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA ADAPTAÇÃO DE OBRAS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, sob as penas da Lei, que a(s) obra(s) _____ títulos das
obras, do(s) autor(es) _____ apresentada(s) por esta Editora no ato da
inscrição no processo de avaliação e seleção de obras de literatura para o PNBE/2006,
poderá(ão) ser adaptada(s) de forma a atender aos alunos portadores de necessidades
especiais.

Brasília, de _____ de 2006.

Assinatura do Titular de Direito Autoral ou seu procurador
Nome legível e cargo
(Firma reconhecida em cartório)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA
PNBE/2006

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE OBRAS DE LITERATURA A SEREM DISTRIBUIDAS ÀS ESCOLAS PÚBLICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA NACIONAL BIBLIOTECA DA ESCOLA – PNBE/2006

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação e a seleção de obras de literatura para alunos das séries finais do ensino fundamental têm por objetivo proporcionar a esses educandos o acesso a textos que contribuam para a reflexão sobre a realidade, sobre si mesmos e sobre o outro, desenvolvendo a percepção do jovem e ampliando suas referências estéticas, culturais e éticas.

A partir desse propósito, a qualidade do texto, a adequação aos interesses do público-alvo e os aspectos gráficos da publicação serão considerados na avaliação de uma determinada obra.

1.1. Qualidade do texto:

Por este critério, serão avaliadas as qualidades textuais básicas (coerência, coesão, progressão, consistência), os recursos lingüísticos empregados e o trabalho estético com a linguagem. No caso dos textos narrativos, serão avaliadas a coerência e a consistência da narrativa, a ambientação, a caracterização das personagens e o cuidado com a correção e a adequação do discurso das personagens a variáveis de natureza situacional e dialetal. No caso das obras poéticas, será observada a adequação da linguagem ao público a que se destina e sua coerência tendo em vista os diferentes princípios que, historicamente, vêm orientando a produção e a recepção literária. Os textos deverão ser eticamente adequados, evitando-se preconceitos, moralismos, estereótipos.

Nas adaptações e traduções, serão considerados os aspectos textuais e editoriais que particularizam cada obra. Além de assegurar as qualidades literárias do original, deverão adequar a linguagem e o assunto ao público-alvo. O modo como o fazem será avaliado, assim como a presença, na edição, de elementos constitutivos das partes pré-textual e pós-textual - como sumário, prefácio, notas, posfácio, glossário etc. - que possam estimular e enriquecer a leitura do jovem leitor.

Nos livros de imagens e quadrinhos será considerado como critério preponderante a relação texto – imagem e as possibilidades de leitura das narrativas pictóricas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

1.2. Adequação temática

Serão selecionadas obras com temáticas diversificadas, de diferentes contextos sociais, culturais e históricos. Essas obras deverão estar adequadas à faixa etária e aos interesses dos alunos. Serão observadas a adequação às expectativas do público e a possibilidade de ampliá-las, assim como a amplificação das perspectivas e referências do universo juvenil por via da exploração artística dos temas e da faculdade de incitar novas leituras, evitando didatismos ou moralismos, preconceitos, estereótipos ou discriminação de qualquer ordem.

1.3. Projeto gráfico:

O projeto gráfico será avaliado quanto à adequação e expressividade nos seguintes aspectos: capa, uso de tipos gráficos, espaçamento e distribuição textual, equilíbrio na distribuição do texto e das imagens e na distribuição do texto e informações complementares, funcionalidade do sumário, dos prefácios, das notas. As ilustrações e imagens devem estabelecer uma relação dialógica com o texto. As ilustrações podem ser coloridas ou em branco e preto, desde que componham um conjunto visualmente agradável e adequado à intenção expressiva da obra. A presença de erros de revisão e/ou de impressão comprometerá a avaliação da obra.